

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SME Nº 004/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a inscrição, apresentação e classificação dos profissionais da educação para atuar em Projeto de Recomposição das Aprendizagens a serem desenvolvidos nas Unidades Escolares “José Ribeiro dos Santos Filho e Professora Maria Helena Viana”, durante o Ano Letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Onda Verde publica a presente Resolução, por meio da qual regulamenta o processo de atribuição de professores para atuação no Projeto de Recomposição das Aprendizagens, voltado a estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado para Professores da Rede Municipal de Ensino de Onda Verde, destina-se à seleção de profissionais para atribuição temporária, com vistas ao atendimento das demandas pedagógicas de recomposição das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.2 O presente processo poderá ter validade de até 10 meses ou conforme necessidade da administração.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão ofertadas 04 vagas para Professor atuar no Projeto, distribuídos em turmas de 1º ao 3º ano e outra turma do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a necessidade das unidades escolares.

2.3 A remuneração será referente aos dias trabalhados, conforme tabela salarial vigente do município.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos mínimos para a inscrição:

- a) Formação inicial em Licenciatura em Pedagogia ou curso Normal Superior;
- b) Apresentação de um Projeto Pedagógico voltado à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, declarada de próprio punho;
- d) Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino, sendo ela compatível com as vagas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O professor que não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, será desclassificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 20 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Corina Placidina Borges, 1120, Centro, Onda Verde/SP.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do diploma ou certificado de conclusão da formação exigida;
- c. Projeto Pedagógico (1 cópia impressa e uma outra digital para o e-mail: educacao.ondaverde@gmail.com).

5. DO PROJETO PEDAGÓGICO

5.1 O Projeto Pedagógico deverá conter:

- a. Identificação do candidato;
- b. Título;
- c. Justificativa, considerando a importância da recomposição das aprendizagens;
- d. Objetivos gerais e específicos;
- e. Metodologias a serem utilizadas no trabalho com turmas do 1º ao 5º ano;
- f. Estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes;
- g. Referências bibliográficas.

5.2 O projeto deverá ter no mínimo 3 e no máximo 6 páginas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I. Avaliação do Projeto Pedagógico (clareza, pertinência, coerência metodológica e viabilidade de aplicação).

6.2 A pontuação será distribuída da seguinte forma:

- a. Formação inicial exigida: caráter eliminatório;
- b. Projeto pedagógico: até 80 pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - Justificativa: até 15 pontos;
 - Objetivos (geral e específicos): até 10 pontos;
 - Metodologias: até 30 pontos;
 - Estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes: até 25 pontos.

6.3. Para análise documental e dos projetos pedagógicos será instituída uma Comissão, por meio de Resolução do Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser composta por:

- 1 profissional da equipe técnico-pedagógica do Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 representante da direção escolar;
- 1 representante da coordenação escolar e
- 1 especialista em Educação externo à Rede de Ensino.

Parágrafo Único: O projeto entregue no ato da inscrição não será devolvido, permanecendo arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

7. DO RESULTADO

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I. maior pontuação no Projeto Pedagógico;
- II. maior pontuação na metodologia;
- III. maior pontuação na estratégia.

7.3 A classificação estará disponível a partir do dia 02 de março de 2026.

7.4 Prazo para recurso será de até 02 (dois) dias após o resultado, e protocolado na Secretaria Municipal da Educação.

7.5 O resultado final será divulgado no mural das unidades escolares municipal e no site oficial da prefeitura municipal de Onda Verde, em 05 de março de 2026.

7.6. A atribuição das aulas do Projeto Pedagógico para Recomposição das Aprendizagens será no dia 06 de março de 2026, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Onda Verde, sito à Rua Corina Placidina Borges, 1120, Centro.

Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração.

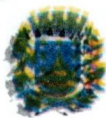
8. DA ATRIBUIÇÃO

8.1 Os professores aprovados dentro do número de vagas serão convocados para atribuição temporária conforme ordem de classificação.

8.2 A atribuição será regida pela legislação municipal e poderá ter duração de até 10 meses ou conforme necessidade da unidade escolar.

8.3. O professor que atuar no projeto deverá assumir o compromisso de frequentar cursos formativos disponibilizados pelo Secretaria Municipal de Educação.

8.4 A atribuição do Professor atribuído por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera o direito de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE
ESTADO DE SÃO PAULO

posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Onda Verde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação das normas desta Resolução.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, ouvida Comissão responsável pelo processo e observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

9.3 Os professores não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva.

Onda Verde/SP, 10 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE
ONDA VERDE
O POVO COM UM NOVO PROJETO


Márcia Regina Antonieli
Secretaria Municipal de Educação